



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 3.294 ,DE 11 DE JULHO DE 2000

Acrescenta Parágrafo 4º ao artigo 2º da Lei nº 2.260 de 01 de novembro de 1989, que dispõe sobre Posturas Municipais e dá outras providências.

MÁRCIO CHAVES PIRES, Prefeito em Exercício do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 172.396-9, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Acrescenta Parágrafo 4º ao artigo 2º da Lei nº 2.260 de 01 de novembro de 1989, com a seguinte redação.

“Artigo 2º -

Parágrafo 4º - Os serviços de saúde de que trata o Parágrafo 3º, compreendem: Hospitais; Laboratórios de análises clínicas; Clínicas particulares; Consultórios Odontológicos e similares.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 11 de julho de 2000.


MÁRCIO CHAVES PIRES
Prefeito em Exercício


ANTÔNIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


ROMILDO MASSAHARU KAMURA
Secretário de Serviços Urbanos

Registrada no Departamento de Documentação
e Atos Oficiais e afixada no quadro de editais.
Publique-se na imprensa regional, nos termos
da Lei Orgânica do Município.-----


SEBASTIÃO MARCIAL SOBRINHO
Secretário de Governo